

DECRETO N.º 5.668, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Estabelece o período de inscrições para as vagas de Educação Infantil, no ano de 2023 e frequência no ano de 2024, junto à Secretaria Municipal de Educação e o acesso no Sistema Municipal de Ensino de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1.º Fica estabelecido o período de inscrições para as vagas de Educação Infantil, para crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, Etapa da Educação Infantil, no ano de 2023 e frequência no ano de 2024, de 04 de setembro de 2023 a 03 de novembro de 2023

Art. 2.º As inscrições serão realizadas de forma on-line através do site da Prefeitura Municipal de Erechim, na aba "Inscrições Educação Infantil", ou Secretarias Municipais – Secretaria de Educação – Central de Vagas.

Parágrafo único. Nos casos em que os interessados não tiverem acesso à internet, haverá atendimento presencial para a realização da inscrição, junto à Central de Vagas da Secretaria Municipal de Educação, das 7 h 30 min às 11 h 30 min e das 13 h às 17 h.

Art. 3.º A Secretaria Municipal de Educação observará o endereço cadastrado pelos familiares ou responsáveis no ato da inscrição, para fins de adequação da vaga no zoneamento da Escola, em conformidade com o número de vagas disponíveis em cada nível.

Art. 4.º A divulgação das vagas dos inscritos por nível (Berçário I, Berçário II, Maternal I e Maternal II, Pré A e Pré B) será feita do dia 22 ao dia 26 de janeiro de 2024.



Art. 5.º As vagas de que trata o presente Decreto serão, preferencialmente, destinadas para as Escolas pertencentes ao Sistema Público Municipal de Ensino.

Parágrafo único. Caso o número de inscrições ultrapassar a capacidade das Escolas Públicas Municipais, a Secretaria Municipal de Educação poderá encaminhar as vagas excedentes para as Escola de Educação Infantil Privadas (EEIPs) e Organizações da Sociedade Civil (OSCs) atuantes na área da educação que firmarem contrato ou parceria com o Município, respeitando:

I – O oferecimento de atendimento à criança conforme disponibilidade de vagas,
encaminhamento da Secretaria Municipal de Educação e limitação orçamentária do Município;

II – O atendimento se dará de acordo com o calendário escolar do ano de 2024,
previamente homologado pela Secretaria Municipal de Educação;

 III – A apresentação dos documentos (Certidão de Nascimento e comprovante de residência da criança) se dará após o contato com as famílias.

Art. 6.º O atendimento por Escola/Nível obedecerá ao número de vagas previamente autorizadas pelo Conselho Municipal de Educação – CME/Erechim.

Art. 7.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim – RS, 28 de Agosto de 2023.

PAULO ALFREDO POLIS Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se. Data supra.

Izabel Cristina Rocha Marinho Ribeiro Secretária Municipal de Administração